

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 446/74 PARECER CEE N° 562/74
Aprovado por Deliberação
Em 20/fevereiro/74

INTERESSADO - ANTONIO VICENTE PORTELA

ASSUNTO - Equivalência de estudos

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATORA - THEREZINHA FRAM

HISTÓRICO: ANTONIO VICENTE PORTELA, filho de Antonio Luis Vicente, nascido em BAURU, a 29 de junho de 1958, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto, ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar do requerente:

- 1- cursou a 1ª e 2ª séries do 1º grau na Escola Paroquial Padre João, em Bauru;
- 2- cursou na Espanha, em PONTEVEDRA, a 3ª, 4ª e 5ª séries, tendo sido aprovado para a 6ª série; estudou as seguintes disciplinas: Leitura, Caligrafia, Língua Espanhola, Matemática, Formação Religiosa, Educação Cívico-Social, Educação Artística, Educação Física, Economia Doméstica, Geografia, História e Ciências
- 3- deseja matricular-se na 6ª série do 1º grau.

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE-nº 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

FUNDAMENTAÇÃO: A petição encontra amparo no artigo 100 da Lei nº 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

CONCLUSÃO: À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por ANTONIO VICENTE PORTELA podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 5ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 6ª série, do ensino do 1º grau.

A escola que acolher o interessado deverá proporcionar-lhe, orientação pedagógica e educacional, com vistas a auxiliar sua adaptação a nova situação escolar.

São Paulo, 13 de fevereiro de 1974

Conselheira THEREZINHA FRAM

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de que competência, deferida pela Deliberação de 9 de outubro de 1973, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do Voto da Conselheira.

Presentes os nobres Conselheiros: EGAS MONIZ, ELISIÁRIO RODRIGUES DE SOUZA, ELOYISIO RODRIGUES DA SILVA, JOÃO BAPTISTA SALLES DA SILVA, JOSÉ CONCEIÇÃO PAIXÃO, MARIA DA IMACULADA LEME MONTEIRO e THEREZINHA FRAM.

Sala das Sessões em 13 de fevereiro de 1974

a) Conselheira MARIA DE LOURDES M. HAIDAR
Presidente